



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí | Salvador-BA, CEP: 41720-052

EDITAL N° 56 DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS NÚCLEOS
PERMANENTES DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, através da Portaria N° 56, de 29 de abril de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente (NPPDs) do IF Baiano.

1 DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O processo de escolha dos membros dos NPPDs será coordenado e executado pela Comissão Eleitoral e regulamentado pelas presentes normas. Tais normas estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, conforme os dispostos no Artigo 11, do Decreto n° 94.664, de 23 de julho de 1987, nos Artigos 5° a 8° da Portaria n° 475, de 26 de agosto de 1987, do Ministério da Educação e, no Artigo 26° da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e das Normas do Regimento Interno da CPPD desta Instituição.

1.2 A Comissão Eleitoral será composta por:

1.2.1 Comissão Central – formada por três (3) docentes efetivos do IF Baiano, designados pelo Reitor.

1.2.2 Comissões Locais – formadas por três (3) docentes em cada um dos campi do IF Baiano, indicados pelo Diretor Geral.

1.3 A Comissão Eleitoral será designada por meio de portaria.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1 DA COMISSÃO CENTRAL

2.1.1 Providenciar, junto às Comissões Locais, o apoio necessário à realização do processo eleitoral;

2.1.2 Coordenar o processo eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;

2.1.3 Homologar as inscrições deferidas e divulgar os candidatos;

- 2.1.4 Publicar as inscrições deferidas no endereço **www.ifbaiano.edu.br**;
- 2.1.5 Encaminhar os resultados da votação ao Gabinete do Reitor para homologação e publicação;
- 2.1.6 Decidir sobre os casos omissos.

2.2 DA COMISSÃO LOCAL

- 2.2.1 Coordenar o processo eleitoral em cada campus para escolha dos representantes locais do NPPD;
- 2.2.2 Receber o formulário (Anexo II) dos candidatos e conferir os pré-requisitos descritos no item 5 deste edital;
- 2.2.3 Encaminhar os formulários (Anexo II) digitalizados para o e-mail **cppd@ifbaiano.edu.br**;
- 2.2.4 Solicitar aos Núcleos de Apoio à Gestão de Pessoas – NAGP a relação dos docentes efetivos do campus que atendam o Art. 11 do Regimento da CPPD para compor a lista dos eleitores e publicizar;
- 2.2.5 Realizar e acompanhar o processo de votação dos candidatos do NPPD, bem como contabilizar os votos;
- 2.2.6 Encaminhar à Comissão Central, através do e-mail **cppd@ifbaiano.edu.br**, a lista dos votantes devidamente assinada e a ata com o resultado da votação realizada nos *campi*.

3 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

3.1 A CPPD do IF Baiano será constituída por um Comitê Central instalado na Reitoria e um Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) por campus do IF Baiano.

- 3.1.1 Os NPPDs serão constituídos por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes eleitos pelos pares em cada campus.
- 3.1.2 O colegiado do Comitê Central será constituído pelos Presidentes dos NPPDs.

3.2 São atribuições do Comitê Central:

- 3.2.1 Reunir-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente e/ou da maioria de seus membros;
- 3.2.2 Apreciar e emitir parecer sobre as matérias e processos constantes da pauta da reunião e encaminhar à Reitoria para homologação;
- 3.2.3 Desenvolver estudos, análises e propostas visando à fixação, aperfeiçoamento e modificação da Política de Pessoal Docente e sugerir medidas para alcançá-los;
- 3.2.4 Apreciar e emitir parecer sobre questões relativas à Política de Pessoal Docente que lhes forem encaminhadas pela Reitoria;
- 3.2.5 Orientar os NPPDs na aplicação da Política de Pessoal Docente explicitada nos documentos legais e nas normas específicas do IF Baiano.
- 3.2.6 Rever e atualizar as normas gerais de funcionamento a serem adotadas pelos NPPDs e orientá-los quanto aos critérios na aplicação dessas normas, no exercício de suas competências;
- 3.2.7 Manter intercâmbio com as CPPDs de outras Instituições Federais de Ensino (IFE), quando for necessário;

- 3.2.8 Requerer à reitoria, mediante justificativa, a designação de especialistas para assessorar o Comitê Central;
- 3.2.9 Propor ao Reitor, por deliberação de metade mais um de seus membros titulares, a reformulação do Regulamento da CPPD, sempre que julgar necessário;
- 3.2.10 Analisar e acompanhar, quando couber, os recursos às matérias e processos que tenham sido solicitados;
- 3.2.11. Pronunciar-se sobre os pareceres emitidos pelos NPPDs dos campi, quando persistir discordância no parecer, após o recurso solicitado pelo docente;
- 3.2.12 Baixar instruções normativas e ordens de serviço necessárias ao funcionamento do Comitê Central e dos NPPDs.

3.3. São atribuições do NPPD de cada Campus:

- 3.3.1 Reunir-se, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria de seus membros;
- 3.3.2 Analisar e emitir parecer sobre as matérias e processos de servidores docentes do respectivo campus;
- 3.3.3 Encaminhar ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NAGP), os processos apreciados, instruídos dos respectivos pareceres, para encaminhamento à Reitoria;
- 3.3.4 Pronunciar-se sobre matérias e questões da Política de Pessoal Docente, relacionadas com o respectivo campus, que lhes forem submetidas pelo Comitê Central do IF Baiano;
- 3.3.5 Encaminhar ao Comitê Central sugestões sobre o aperfeiçoamento e/ou alterações da Política de Pessoal Docente, bem como de medidas que concorram para a melhoria da atuação da CPPD;
- 3.3.6 Requerer ao Diretor-Geral do campus, mediante justificativa, e por meio do Comitê Central, designação de especialistas para assessorar o NPPD;
- 3.3.7 Propor ao Comitê Central normas de funcionamento dos NPPDs, bem como, se necessário, suas alterações.

3.4 A vigência do mandato dos membros dos NPPDs será de 02 (dois) anos.

4 DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O processo eleitoral para escolha dos membros dos NPPDs constituirá das seguintes etapas:

- 4.1.1 Inscrição dos candidatos à representação docente;
- 4.1.2 Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos;
- 4.1.3 Votação;
- 4.1.4 Apuração dos votos;
- 4.1.5 Divulgação dos resultados da votação.

5 DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

5.1 São requisitos para ser candidato ao NPPD:

- 5.1.1 Ser servidor docente do quadro efetivo do IF Baiano;

- 5.1.2 Ser lotado e estar em exercício no campus para o qual deseja concorrer;
- 5.1.3 Não estar à disposição de outro órgão ou licenciado a qualquer título por mais de 06 (seis) meses;
- 5.1.4 Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- 5.1.5 Não ser servidor docente inativo;
- 5.1.6 Não se encontrar respondendo a processo administrativo disciplinar em qualquer das instâncias administrativas;
- 5.1.7 Não ocupar cargo de direção;
- 5.1.8 Não ser membro de outra Comissão Permanente;
- 5.1.9 Não fazer parte da Comissão Eleitoral da CPPD/NPPD.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos deverão inscrever-se, no período de 03 a 09 de maio de 2019, através do preenchimento de formulário (Anexo II) a ser entregue a Comissão Local, até as 17 horas do dia 09 de maio de 2019.

7 DOS ELEITORES

7.1 São eleitores, para escolha dos membros dos NPPDs, os servidores docentes do quadro efetivo, exceto:

- 7.1.1 Servidores à disposição de outros órgãos;
- 7.1.2 Servidores de outros órgãos à disposição do campus ou da reitoria;
- 7.1.3 Servidores inativos.

7.2 O eleitor deverá votar na sua unidade de lotação.

8 DA SESSÃO ELEITORAL

8.1 A sessão eleitoral ocorrerá única e exclusivamente no dia 20 de maio de 2019, em local a ser definido pela Comissão Local, das 10h30min às 18h30min, sem intervalos.

8.2 A votação dar-se-á por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme homologação das inscrições, a serem preenchidas e depositadas em urna devidamente lacrada pela Comissão Local.

8.3 O eleitor deverá assinalar, à caneta, apenas uma (01) opção de voto constante da cédula.

8.4 As cédulas rasuradas serão desconsideradas.

8.5 No ato da votação, o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto ou o seu crachá institucional.

8.6 A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, no local de votação, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

8.7 Serão membros titulares os 03 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos nos seus respectivos campi.

8.8 Serão membros suplentes o quarto, quinto e sexto candidatos que obtiverem os votos válidos, conforme a ordem, nos seus respectivos campi.

8.9 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

8.9.1 O candidato que estiver há mais tempo na instituição;

8.9.2 O candidato de maior idade.

8.10 O campus que apresentar três ou menos inscritos não realizará eleição e o Diretor-Geral indicará o(s) membro(s) para compor o NPPD, conforme Regimento Interno da CPPD.

8.11 Não constituirá o NPPD o campus que não possuir o número mínimo de três docentes efetivos que atendam aos requisitos dispostos no Art. 10 do Regimento da CPPD.

8.12 Caso julgue necessário, cada candidato poderá indicar no ato da sua inscrição um servidor efetivo como fiscal, para acompanhar a votação e apuração.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Compete à Comissão Central analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos Omissos.

9.2 Os recursos deverão ser impetrados por escrito, através do formulário (Anexo III) e enviado para o e-mail cppd@ifbaiano.edu.br até as 17 horas nos dias previstos no cronograma (Anexo I).

10 DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise de todos os recursos, a Comissão Central divulgará o Resultado Final da Eleição no dia 20 de maio de 2019, no endereço www.ifbaiano.edu.br.

10.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Central elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Reitor do IF Baiano.

Salvador, 29 de abril de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí | Salvador-BA, CEP: 41720-052

EDITAL Nº 56 DE 29 DE ABRIL DE 2019

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	29/04/2019
Prazo para interposição de recurso(s)	30/04/2019 e 02/05/2019
Resultado – Recurso(s)	03/05/2019
Inscrição dos candidatos	03/05/2019 a 09/05/2019
Publicação da lista de candidatos	10/05/2019
Prazo para interposição de recurso(s)	11/05/2019 a 13/05/2019
Homologação das inscrições	14/05/2019
Recurso da Homologação	15/05/2019 e 16/05/2019
Resultado dos Recursos da Homologação	17/05/2019
Eleição	20/05/2019
Resultado Preliminar	23/05/2019
Prazo para interposição de recursos	24/05/2019 a 27/05/2019
Resultado final pós-recurso	28/05/2019
Resultado Final	29/05/2019